



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Processo nº 34/2013
P.P 28/2013

Folha _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013- PROC. 34/2013

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA REFERENTE À FISCALIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: 08/08/2013, até as 09:30 horas.

DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/08/2013, às 09:45 horas.

01- PREÂMBULO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006.

1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados até às **9h30 do dia 20 de julho de 2013**, na sede do Paço Municipal - Situado à Av. Antonio de Castro Figueirôa, 100, 1º Andar - Alumínio/SP – CEP: 18.125-000

02- DO OBJETO

2.1- “Contratação de empresa para fornecimento de sistema que permita inovar a administração tributária no tocante à fiscalização das instituições financeiras instaladas no Município de Alumínio, possibilitando maior rapidez e flexibilidade na informação através da normatização de declarações eletrônicas que deverão ser enviadas pelos bancos comerciais através da Internet.”

2.2- O objeto desta licitação tem sua principal função substituir os procedimentos manuais de declaração e emissão de guias para o recolhimento do ISSQN, tanto próprio (serviços prestados pelas instituições financeiras) quanto de terceiros (serviços tomados pelas instituições financeiras, sobre os quais deve haver a retenção do imposto devido), através de um sistema integrado de gestão que proporcione facilidade, agilidade, segurança e comodidade nas declarações do ISSQN.

2.3- O sistema deve permitir o envio das declarações via internet, gerando protocolo de envio, bem como gerar as guias necessárias ao pagamento do tributo (próprio e retido) e permitir a retificação de declarações.

2.4- A ferramenta deverá ser executada totalmente em ambiente WEB, de forma que não seja necessária qualquer instalação local, seja nos servidores/computadores da Prefeitura, seja nos servidores/computadores das Agências Bancárias. O sistema deve estar hospedado em servidores compatíveis com sua estrutura, de forma a permitir máxima estabilidade em seu funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Processo nº 34/2013
P.P 28/2013

Folha _____

2.5- O tráfego das informações deve ser absolutamente seguro, sendo indispensável à certificação de segurança do sistema por entidade certificadora amplamente reconhecida. O acesso ao sistema deve ser controlado, permitido apenas aos servidores municipais e funcionários bancários devidamente credenciados, mediante senha pessoal e intransferível.

2.6- A ferramenta deve contemplar dois módulos distintos: um destinado às agências bancárias, através do qual os funcionários credenciados preencherão, mensalmente, todos os dados relativos às contas sobre as quais pode incidir o ISSQN, nos termos da LC 116/03 e valendo-se do Plano de Contas COSIF, além de enviar, semestralmente, o próprio COSIF enviado ao Banco Central do Brasil; outro destinado à Prefeitura, através do qual os servidores credenciados poderão promover cruzamentos de dados (em especial entre as declarações mensais e o COSIF semestral enviado ao Banco Central) e a emissão de relatórios que comprovem ou apresentem indícios suficientes a fundamentar a abertura de processos pelo Fisco Municipal.

3- DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1- O edital completo poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Alumínio, junto Assessoria de Gabinete- Licitações e Contratos até, nos horários das 09:00 horas as 16:00 horas ou gratuitamente pelo site: www.aluminio.sp.gov.br;

3.3- A prestação de serviços objeto dessa licitação iniciará mediante assinatura do contrato.

3.4- O adjudicatário deverá firmar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data em que for convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, sob pena de perda do direito da contratação, conforme previsto no artigo 64 da Lei 8.666/93;

3.5- A licitante vencedora deverá conduzir o objeto desta licitação em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do contrato pertinentes objeto do presente contrato;

3.6- A contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura, ou por seus prepostos, sobre a prestação de serviços;

3.7- O Prazo de vigência previsto do contrato para desenvolvimento dos trabalhos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas atualizações.

04- DAS SANÇÕES

4.1- Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados nesta licitação, ficarão impostas as sanções administrativas conforme artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Processo nº 34/2013
P.P 28/2013

Folha _____

4.2- Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades, para as quais tenha à licitante concorrido diretamente, a ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura;

4.3- Multa de 30% (trinta por cento), sobre o faturamento mensal, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

4.4- Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o faturamento mensal, quando a licitante executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis pelo órgão fiscalizador competente;

4.5- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% do valor total da proposta e às penalidades legalmente estabelecidas, tais como ações por perdas e danos que o ato possa acarretar.

05 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PROPOSTA

5.1- Poderão participar da presente licitação as empresa que não possuem nenhum fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;

5.2- No dia, hora e local designado neste Pregão os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo o nome da empresa, endereço completo, CNPJ do proponente, tudo de modo bem legível, sem emendas, rasuras e/ou condições escritas à margem ou nas entrelinhas.

5.3-As propostas que não atenderem as exigências do edital será desclassificado;

06- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPE

6.1-Envelope nº 01- PROPOSTA

O envelope (PROPOSTA) deverá conter na sua parte frontal os seguintes dizeres:

Pregão Presencial nº ___/2013
Envelope nº 01- PROPOSTA
EMPRESA _____

6.2- Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter na sua parte frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Processo nº 34/2013
P.P 28/2013

Folha _____

Pregão Presencial nº ____/2013
Envelope nº 02- DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA _____

6.3- O Envelope nº 01 Proposta deverá conter:

6.3.1- A Proposta deve ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitalizada, redigida em português, sem emendas ou rasuras, contendo Razão Social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e e-mail (quando existente), nome e Endereço do Signatário, Função/Cargo.

6.3.2- O prazo mínimo da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, que deverá constar na proposta.

6.3.3- Declaração que nos preços apresentados estão inclusos todos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, contribuições incidentes e os custos diretos e indiretos.

6.3.4- O preço deverá ser global, levando-se em conta todos os impostos devidos em função dos serviços e outras despesas decorrentes.

6.3.5- Condições de Pagamento conforme este edital;

6.4- O Envelope nº 02- Documentação deverá conter os seguintes documentos:

6.4.1 - Contrato Social e alterações;

6.4.2- CNPJ;

6.4.3- Prova de regularidade para com o INSS

6.4.4- Prova de regularidade para com o FGTS.

6.4.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.4.6- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas e está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital, não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivos do perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

6.4.7- Declaração de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como está ciente de que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e/ou execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Processo nº 34/2013
P.P 28/2013

Folha _____

6.4.8- Declaração de que não foi declarada inidônea pelo poder Público de qualquer esfera, assim como que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta.

6.4.9- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por órgão da imprensa oficial.

6.4.10- As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresas de pequeno porte (conforme o caso) nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

6.4.11- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante nos itens acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma Lei Complementar 123/06.

6.5- REQUISITOS TÉCNICOS

- a) Ambiente de Processamento: WEB (o sistema não deve necessitar ser instalado nos servidores e/ou computadores da Prefeitura e das instituições financeiras, devendo poder ser acessado de qualquer ponto com acesso à internet pelas pessoas devidamente credenciadas/habilitadas);
- b) Certificado de Segurança: o Sistema deve possuir Certificado de Segurança fornecido por entidade certificadora amplamente reconhecida;
- c) Módulos: devem haver dois módulos, sendo um acessado pelos servidores municipais e outro acessado por funcionários das instituições financeiras;
- d) Acesso ao Sistema: deve ser restrito e controlado, podendo ser acessado unicamente por pessoas previamente credenciadas e habilitadas, com possibilidade de emissão de relatórios de acesso individualizados;
- e) Cruzamentos: deve estar apto a realizar confronto entre o Plano de Contas COSIF (controlado pelo Banco Central do Brasil) e a Lista de Serviços prevista na Legislação Municipal (conforme a Lei Complementar nº 116/2003);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Processo nº 34/2013
P.P 28/2013

Folha _____

f) Abrangência: deve permitir a fiscalização tanto dos serviços próprios prestados pelas instituições financeiras quanto dos serviços tomados de terceiros por estas instituições.

07- CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço observado os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 2.1 a 2.5, 6.5 e Anexo I deste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 4 deste Edital.

7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Processo nº 34/2013
P.P 28/2013

Folha _____

7.9.1 A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.9, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.10 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.9.1 e 7.9.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.9, com vistas à redução do preço.

7.11 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Processo nº 34/2013
P.P 28/2013

Folha _____

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

08- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- A fatura será encaminhada no último dia útil de cada mês, após a execução dos serviços, a qual aferida e conferida pelo setor competente será liberada para faturamento e paga em até 15 (quinze) dias úteis salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura, hipótese em que, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir;

8.2- Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3- A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

Processo nº 34/2013
P.P 28/2013

Folha _____

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As despesas resultantes dessa licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 02.15.01.04.122.0015.2058.3.3.90.39.00.01.110.00

10- DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2- O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no DOE e no endereço eletrônico <http://www.aluminio.sp.gov.br>

10.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

10.4- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

10.5- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mairinque Estado de São Paulo.

Alumínio, em 01 de julho de 2013.

VALDIR CARLOS TISÊO
Diretor do Depto. Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Processo nº 34/2013
P.P 28/2013

Folha _____

ANEXO I

Processo nº 34/2013

Pregão Presencial nº 28/2013

Item	Un	Qtd	Especificação do Serviço	Valor Total
01	Sv	01	<p>- “Contratação de empresa para fornecimento de sistema que permita inovar a administração tributária no tocante à fiscalização das instituições financeiras instaladas no Município de Alumínio, possibilitando maior rapidez e flexibilidade na informação através da normatização de declarações eletrônicas que deverão ser enviadas pelos bancos comerciais através da Internet.”</p> <p>- O objeto desta licitação tem sua principal função substituir os procedimentos manuais de declaração e emissão de guias para o recolhimento do ISSQN, tanto próprio (serviços prestados pelas instituições financeiras) quanto de terceiros (serviços tomados pelas instituições financeiras, sobre os quais deve haver a retenção do imposto devido), através de um sistema integrado de gestão que proporcione facilidade, agilidade, segurança e comodidade nas declarações do ISSQN.</p> <p>- O sistema deve permitir o envio das declarações via internet, gerando protocolo de envio, bem como gerar as guias necessárias ao pagamento do tributo (próprio e retido) e permitir a retificação de declarações.</p> <p>- A ferramenta deverá ser executada totalmente em ambiente WEB, de forma que não seja necessária qualquer instalação local, seja nos servidores/computadores da Prefeitura, seja nos servidores/computadores das Agências Bancárias. O sistema deve estar hospedado em servidores compatíveis com sua estrutura, de forma a permitir máxima estabilidade em seu funcionamento.</p> <p>- O tráfego das informações deve ser absolutamente seguro, sendo indispensável à certificação de segurança do sistema por entidade certificadora amplamente reconhecida. O acesso ao sistema deve ser controlado, permitido apenas aos servidores municipais e funcionários bancários devidamente credenciados, mediante senha pessoal e intransferível.</p> <p>- A ferramenta deve contemplar dois módulos distintos: um destinado às agências bancárias, através do qual os funcionários credenciados preencherão, mensalmente, todos os dados relativos às contas sobre as quais pode incidir o ISSQN, nos termos da LC 116/03 e valendo-se do Plano de Contas COSIF, além de enviar, semestralmente, o próprio</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Processo nº 34/2013
P.P 28/2013

Folha _____

			COSIF enviado ao Banco Central do Brasil; outro destinado à Prefeitura, através do qual os servidores credenciados poderão promover cruzamentos de dados (em especial entre as declarações mensais e o COSIF semestral enviado ao Banco Central) e a emissão de relatórios que comprovem ou apresentem indícios suficientes a fundamentar a abertura de processos pelo Fisco Municipal.	
--	--	--	---	--

REQUISITOS TÉCNICOS

- d) Ambiente de Processamento: WEB (o sistema não deve necessitar ser instalado nos servidores e/ou computadores da Prefeitura e das instituições financeiras, devendo poder ser acessado de qualquer ponto com acesso à internet pelas pessoas devidamente credenciadas/habilitadas);
- e) Certificado de Segurança: o Sistema deve possuir Certificado de Segurança fornecido por entidade certificadora amplamente reconhecida;
- f) Módulos: devem haver dois módulos, sendo um acessado pelos servidores municipais e outro acessado por funcionários das instituições financeiras;
- d) Acesso ao Sistema: deve ser restrito e controlado, podendo ser acessado unicamente por pessoas previamente credenciadas e habilitadas, com possibilidade de emissão de relatórios de acesso individualizados;
- e) Cruzamentos: deve estar apto a realizar confronto entre o Plano de Contas COSIF (controlado pelo Banco Central do Brasil) e a Lista de Serviços prevista na Legislação Municipal (conforme a Lei Complementar nº 116/2003);
- f) Abrangência: deve permitir a fiscalização tanto dos serviços próprios prestados pelas instituições financeiras quanto dos serviços tomados de terceiros por estas instituições.

* **Prazo de Vigência: 12 (doze) meses**

* **Condição de Pagamento: Conforme Edital**

* **Validade da Proposta: 60 dias**

Alumínio, 01 de julho 2013.

REINALDO DE JESUS ZACARIAS
Diretor de Div. de Tributação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Processo nº 34/2013
P.P 28/2013

Folha _____

ANEXO – II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

A _____ (nome da Licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

(Local/Data).

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Processo nº 34/2013
P.P 28/2013

Folha _____

ANEXO – III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA REFERENTE À FISCALIZAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INSTALADAS NO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E A EMPRESA _____.

O Município de Alumínio, através da Prefeitura Municipal de Alumínio, CNPJ do MF nº 58.987.629/0001-57, com sede na Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, nº 100, nesta cidade de Alumínio, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito Sr. José Aparecida Tisêo, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. nº _____ e do CPF nº _____, com residência e domicílio nesta cidade de Alumínio/SP, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa: _____, CNPJ n.º _____ e Inscrição Estadual: _____, com sede à _____, n.º __, ____, na cidade de _____, representada por _____, _____, _____, _____, portador do RG. nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, residente à _____, n.º __, ____, na cidade de _____, CEP: _____, doravante denominada de "CONTRATADA", com base na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, têm entre si, justo e contratado, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de sistema que permita inovar a administração tributária no tocante à fiscalização das instituições financeiras instaladas no Município de Alumínio, possibilitando maior rapidez e flexibilidade na informação através da normatização de declarações eletrônicas que deverão ser enviadas pelos bancos comerciais através da Internet.”

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1 O objeto deste contrato tem sua principal função substituir os procedimentos manuais de declaração e emissão de guias para o recolhimento do ISSQN, tanto próprio (serviços prestados pelas instituições financeiras) quanto de terceiros (serviços tomados pelas instituições financeiras, sobre os quais deve haver a retenção do imposto devido), através de um sistema integrado de gestão que proporcione facilidade, agilidade, segurança e comodidade nas declarações do ISSQN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Processo nº 34/2013
P.P 28/2013

Folha _____

- 2.2 O sistema deve permitir o envio das declarações via internet, gerando protocolo de envio, bem como gerar as guias necessárias ao pagamento do tributo (próprio e retido) e permitir a retificação de declarações.
- 2.3 A ferramenta deverá ser executada totalmente em ambiente WEB, de forma que não seja necessária qualquer instalação local, seja nos servidores/computadores da Prefeitura, seja nos servidores/computadores das Agências Bancárias. O sistema deve estar hospedado em servidores compatíveis com sua estrutura, de forma a permitir máxima estabilidade em seu funcionamento.
- 2.4 O tráfego das informações deve ser absolutamente seguro, sendo indispensável à certificação de segurança do sistema por entidade certificadora amplamente reconhecida. O acesso ao sistema deve ser controlado, permitido apenas aos servidores municipais e funcionários bancários devidamente credenciados, mediante senha pessoal e intransferível.
- 2.5 A ferramenta deve contemplar dois módulos distintos: um destinado às agências bancárias, através do qual os funcionários credenciados preencherão, mensalmente, todos os dados relativos às contas sobre as quais pode incidir o ISSQN, nos termos da LC 116/03 e valendo-se do Plano de Contas COSIF, além de enviar, semestralmente, o próprio COSIF enviado ao Banco Central do Brasil; outro destinado à Prefeitura, através do qual os servidores credenciados poderão promover cruzamentos de dados (em especial entre as declarações mensais e o COSIF semestral enviado ao Banco Central) e a emissão de relatórios que comprovem ou apresentem indícios suficientes a fundamentar a abertura de processos pelo Fisco Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES:

- 3.1 A contratada deverá conduzir o objeto desta contratação em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto do presente contrato;
- 3.2 A contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura, ou por seus prepostos, sobre a prestação de serviços;
- 3.3 A prestação de serviços objeto desse contrato iniciará mediante assinatura do termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 A fatura será encaminhada no último dia útil de cada mês, após a execução dos serviços, a qual aferida e conferida pelo setor competente será liberada para faturamento e paga em até 15 (quinze) dias úteis de sua emissão, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura, hipótese em que, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Processo nº 34/2013
P.P 28/2013

Folha _____

- 4.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 4.4 Dá-se ao presente contrato o valor de R\$------(-----).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

- 5.1 O Prazo de vigência previsto do contrato para desenvolvimento dos trabalhos será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

- 6.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão pro conta da dotação orçamentária: 02.15.01.04.122.0015.2058.3.3.90.39.00.01.110.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1 Pela inexecução parcial de qualquer dos serviços descritos nas cláusulas anteriores, fica estabelecido que o pagamento ficará suspenso ou retido até que se execute o serviço em sua integralidade, sendo que no período de suspensão ou retenção o valor não sofrerá atualização de qualquer natureza.
- Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades, para as quais tenha à licitante concorrido diretamente, a ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura;
 - Multa de 30% (trinta por cento), sobre o faturamento mensal, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;
 - Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o faturamento mensal, quando a licitante executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis pelo órgão fiscalizador competente;
- 7.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% do valor total da proposta e às penalidades legalmente estabelecidas, tais como ações por perdas e danos que o ato possa acarretar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Processo nº 34/2013
P.P 28/2013

Folha _____

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, ocasionará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 8.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Artigo 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO

- 9.1 Constituição Federal e Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 atualizada pelas leis nº 8.883/91, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A Fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo Diretor de Div. Tributária, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.1.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Conduzir os serviços em estrita observância à legislação federal, estadual, municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidente sobre a execução do contrato pertinente objeto do presente contrato;
- 11.2 Para a presente contratação não serão aceitos reajustes monetários durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- 12.1 Fica eleito o FORO da Comarca de Mairinque com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

Processo nº 34/2013
P.P 28/2013

Folha _____

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para que produza os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, ____ de _____ de 2013.

JOSÉ APARECIDA TISÊO
Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG.:

2. _____

RG.: